

11-6-98
em licença
computada de
Amoço, Porto
de Conselho
d'obediência 1898
M. de Almeida

A. 46.

E. de Camara

Diz Arthur de Souza Moreira, que pre-
tende mandar reconstruir uma propriedade
situa na rua do Laranjal, em harmonia
com o projecto junto e não o podendo fa-
zer sem auctorização de V. Ex.^a, por isso requer
para que se lhe approve o dito projecto e se
lhe mande passar a competente licença.

P. a V. Ex.^a si digno
assim deferir

E. P. M. de

Porto, 29 de Março de 1898

Manuel Gomes do zito

PG. 170 REIS
LICENÇA N. 145
GUIA N. 5



Eu abaixo assignado Manoel Gomez da
Silva, omeute a obra declaro que para os effei-
tos do Art. 8.º do Regulamento de 6 de Junho
de 1895, tomo a responsabilidade pela obra
que o Sr. Arthur de Souza Moreira, vai
mandar reconstruir na sua propriedade
situa na rua do Laranja

Porto, 28 de Março de 1898

Manoel Gomez da Silva

R.º A X ASSIG. supra

PORTO, 28 DE Março DE 1898.

EM TR. DE VERDE



Art. f.

Arthur de Souza Moreira

15-6-98



48

Append. Port. - R. a
Cm. 25 de Abril de 1898

M. de Almeida

Memoria descriptiva

O projecto junto refere-se á reconstrução e augmento de uma propriedade sita na rua do Laranjal, pertencente ao Ex.^{mo} Sr. Arthur de Sousa Morada, sendo a parte que vae na planta desenhada a carminim o que se pretende fazer e a parte desenhada a preto o que já existe feito. Os alicerces serão profundados até se encontrar terreno firme e resistente e cheios com perpeanho ao baixo; as paredes de elevação serão em parte de 0,50 de espessura construidas com perpeanho commum, digo com cithares e juntouros e em outra parte de 0,30 de espessura, construidas com perpeanho commum, sendo tanto as paredes como os alicerces assentes em argamassa de cal e saibro comporta de duas partes e meia de saibro e uma de cal. Toda a madeira que tem de empregar-se nas therouras, terças, cumieiras, flechaes, barrotes, ripas, traves, paus de prumo, chaços, caixilhos, balaustres e corrimões d'escada, será igual á que costuma empregar-se em construcções d'esta ordem. Os telhados serão de telha nacional do typo da de Marselha, os canos e cumes de celos dos antigos, as

paredes do armazem serão goteadas tanto pelo interior como pelo exterior e as paredes e tabiques do primeiro andar serão rebocadas por um e outro lado; os tectos do mesmo andar serão estucados a lizo, empregando-se tanto nos goteados como nos rebocos e estuques as demãos de cal precizas. A pintura será com tinta d'oleo, empregando-se as demãos de tinta precizas, sendo as cores ao gosto do dono da obra. Collocar-se-hão vidros em todos os lugares que e' de costume empregar-se para assim ficar a construção completa e em condições de se habitar.

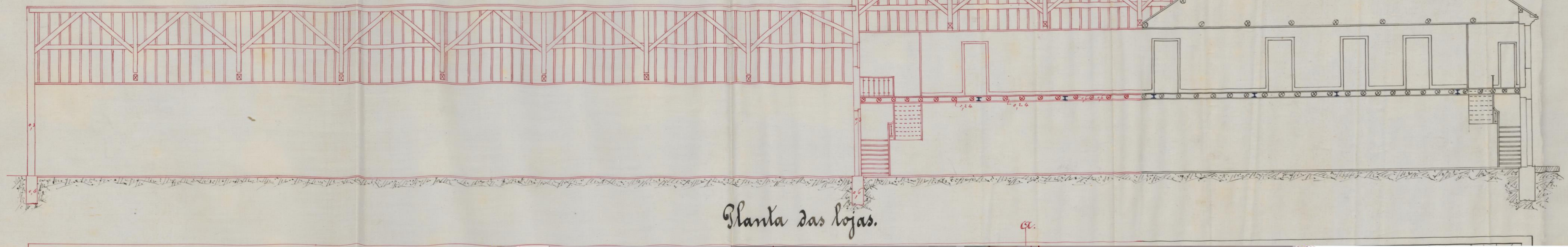
Porto 28 de Março de 1898

Manoel Gomes da Silva

Alameda. Portão de
Cruz 25 de abril de 1884
Machado

Corte longitudinal.

N.º 156-28
Jan



Planta das lojas.

a.



MUNICIPALIDADE DO PORTO

COMISSÃO DAS OBRAS

1.^a Camara.

A licença que pede a d.ª Sr.ª de Souza
e a d.ª Sr.ª da para
passar nas freixas do
predio que possui na
rua do Laranjal, como
indica a planta annexa
no projecto joint.

estã no caso de ser concedida, obrigando-se o requerente ao
cumprimento das posturas municipaes, e a depositar no cofre
do municipio a quantia de ~~duas~~ ~~centos~~ ~~de~~ ~~reis~~ ~~para~~ ~~garantir~~ ~~a~~ ~~obser-~~
~~van~~ ~~cia~~ ~~d'~~ ~~essas~~ ~~posturas~~

Porto e Paços do Concelho, 2 de Abril
de 1878

Pelo Sr. Foral

J. Augusto de Sousa

[Faint handwritten text, possibly a signature or stamp]